



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 - e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 991/2015

Concede aumento do valor do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão, e dá outras providências

Publicado Álvaro

em 05 / 01 / 2015

Naykon Morgan

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Vila Pavão autorizado a aumentar o valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos do poder legislativo municipal, fixado pela Lei Municipal nº 812/2012, em R\$ 100,00 (cem reais), a partir da data da publicação

Paragrafo unico – Com o aumento previsto no caput deste artigo, o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria 33904600000 – Auxílio Alimentação - Ficha 14 do Poder Legislativo

Art 3º Esta Lei entrara em vigor em 1º de dezembro de 2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos
05 dias do mês de janeiro do ano de 2015


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal